



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 1208/93

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

01 DEZ 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 30/11/93

As 14.20 hs.

Ass. *Medina*

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE NOVEMBRO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder 37% (trinta e sete por cento) de reajuste a título de aumento salarial, sobre o salário de outubro do corrente ano, à todos os funcionários do Município, a ser pago em novembro de 1993.

Art. 2º- Os inativos terão os seus vencimentos reajustados na conformidade com o preceituado no artigo anterior.

Art. 3º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 26 dias do mês de novembro de 1993.

*Jose Loureiro*  
JOSE LOUREIRO  
Chefe de Gabinete